

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2011.

PARECER nº 405/2011.
Projeto de Lei nº EM-107/2011.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-107/2011, de autoria do Executivo Municipal, que altera o zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, à área que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 caput da LOM, c/c art. 165, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-107/2011.

Divinópolis, 25 de agosto de 2011.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Gilberto Tavares Machado
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289